



V. 07, N.13 Jan./Fev. 2023

**CONTRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO PARA A INCLUSÃO
DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**

***SUPPORT PROFESSIONAL CONTRIBUTIONS TO THE INCLUSION OF
STUDENTS WITH DISABILITIES IN HIGHER EDUCATION***

***APOYAR APORTES PROFESIONALES A LA INCLUSIÓN DE
ESTUDIANTES CON DISCAPACIDAD EN LA EDUCACIÓN SUPERIOR***

Ana Cláudia de Lima Linhares

 <https://orcid.org/0000-0003-4718-4399>

Rita de Cássia Soares Duque

 <https://orcid.org/0000-0002-5225-3603>

Ademar Alves dos Santos

 <https://orcid.org/0000-0002-1552-235X>

Miriam de Andrade Brandão

 <https://orcid.org/5088-8279-9929-0969>

Fabricia Ribeiro Gontijo

 <https://orcid.org/0741-3307-9653-1359>

Selmiléia Franciane de Andrade

 <https://orcid.org/0000-0002-6567-1126>

Marciel Alan Freitas de Castro

 <https://orcid.org/0000-0003-3170-7626>



Resumo: Com o intuito de oferecer o apoio necessário aos estudantes com deficiência, consideramos relevante o papel desempenhado pelo Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), que tem recebido outras denominações, tais como cuidador, monitor, auxiliar, entre outros. Sendo um profissional relativamente recente nas instituições de ensino superior, por vezes é dada pouca ênfase às suas contribuições em relação à política inclusiva. Este estudo teve como objetivo analisar as funções e contribuições dos PAIE para a inclusão dos estudantes com deficiência no ensino superior. A pesquisa é qualitativa, de caráter descritivo, do tipo bibliográfica, realizada a partir da legislação atual e de debates teóricos de autores que abordam a temática. O referencial teórico traz informações como: inclusão, ensino superior, legislação, profissional de apoio, estudantes com deficiência. Foi identificado — pela própria complexidade e especificidades dos conteúdos do ensino superior — que os profissionais de apoio realizam majoritariamente atividades de deslocamento, higiene e auxílios na guarda e administração de medicamentos — isso com prescrição médica. Assim, o profissional de apoio tem a função de dar suporte ao aluno em atividades que os mesmos não possuam independência. Entendemos que esse profissional deve fazer parte de uma rede de serviços de apoio, mas que não deve substituir a função de professores ou de outros profissionais especializados que podem contribuir para o processo de inclusão. Desta forma, espera-se que a pesquisa contribua para a área acadêmica e para a ampliação da rede de apoio no sistema educacional superior.

Palavras-chave: Inclusão Escolar. Estudantes com Deficiência. Educação Superior. Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE). Serviços de Apoio.

Abstract: In order to offer the necessary support to students with disabilities, we consider the role played by the professional for Supporting School Inclusion (PAIE) to be relevant, who has received other names, such as caregiver, monitor, assistant, among others. Being a relatively recent professional in higher education institutions, sometimes little emphasis is given to his contributions to inclusive policy. This study aimed to analyze the functions and contributions of the PAIE for the inclusion of students with disabilities in higher education. The research is qualitative, descriptive, bibliographical, carried out based on current legislation and theoretical debates by authors who address the theme. The theoretical framework brings information such as: inclusion, higher education, legislation, professional support, students with disabilities. It was identified - due to the complexity and specificities of the contents of higher education - that support professionals mostly carry out activities related to displacement, hygiene and assistance in the custody and administration of medicines – this with medical prescription. Thus, the support professional has the function of supporting the student in activities that they do not have independence. We understand that this professional should be part of a network of support services, but that it should not replace the role of teachers or other specialized professionals who can contribute to the inclusion process. In this way, it is expected that the research will contribute to the academic area and to the expansion of the support network in the higher education system.

Keywords: School inclusion. Disabled Students. College education. School Inclusion Support Professional (PAIE). Support Services.

Resumen: Para brindar el apoyo necesario a los estudiantes con discapacidad, consideramos relevante el rol que há jugado el Profesional de Apoyo a la Inclusión Escolar (PAIE), quien ha recibido otros nombres, como cuidador, monitor, asistente, entre otros. Siendo un profesional relativamente reciente en instituciones de educación superior, a veces se le da poco énfasis a sus contribuciones a la política inclusiva. Este estudio tuvo como objetivo analizar las funciones y contribuciones del PAIE para la inclusión de estudiantes con discapacidad en la educación superior. La investigación es cualitativa, descriptiva, bibliográfica, realizada con base en la legislación vigente y debates teóricos de autores que abordan el tema. El marco teórico trae información como: inclusión, educación superior, legislación, apoyo profesional, estudiantes con discapacidad. Se identificó, debido a la complejidad y especificidades de los contenidos de la educación superior, que



los profesionales de apoyo realizan, en su mayoría, actividades relacionadas con el desplazamiento, la higiene y la asistencia en la custodia y administración de medicamentos, esto con prescripción médica. Así, el profesional de apoyo tiene la función de apoyar al alumno en actividades que no tiene independencia. Entendemos que este profesional debe ser parte de una red de servicios de apoyo, pero que no debe reemplazar el rol de los docentes u otros profesionales especializados que puedan contribuir al proceso de inclusión. De esta forma, se espera que la investigación contribuya al área académica ya la ampliación de la red de apoyo en el sistema de educación superior.

Palabras-clave: Inclusión escolar. Estudiantes discapacitados. Educación universitaria. Profesional de Apoyo a la Inclusión Escolar (PAIE). Servicios de apoyo.

INTRODUÇÃO

O termo “Profissional de Apoio à Inclusão Escolar - PAIE” foi mencionado pela primeira vez na Nota Técnica SEESP/GAB n.º 19/2010. Nos demais documentos, várias foram as nomenclaturas atribuídas a este profissional, tais como: serviço de apoio especializado (LDB n.º 9.394/96), serviço de apoio pedagógico especializado (Resolução CNE/CEB 2/2001), monitor ou cuidador (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/ 2008) e, de forma mais genérica, profissionais da educação (Resolução n.º 4/2009), como aponta o estudo de Fonseca (2016). Apesar da grande variedade de termos, optamos por utilizar o PAIE no decorrer desse estudo.

De acordo com Lopes (2018), as atribuições e o perfil do Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE) são indefinidos, mas que se constitui num importante apoio no processo de inclusão:

Ainda sem função e atribuições bem definidas, sem perfil profissional específico e condições de trabalho desconhecidas, a figura desses PAIE, relativamente, recente nas políticas de escolarização, tem-se tornado cada vez mais frequente e conflituosa nos contextos escolares. [...] esse personagem pode constituir um apoio importante para viabilizar o processo de inclusão escolar de estudantes que requerem esse tipo de apoio, mas que pode ser também usado como mecanismo de barateamento e simplificação do sistema de apoio. (p. 9).

Segundo a Nota Técnica n.º 19/2010 – MEC/SEESP/GAB, entre os serviços da educação especial que os sistemas de ensino devem prover estão o de oferecer profissionais de apoio, tais como aqueles necessários para promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade



às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.

Na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência LBI - Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), este profissional é definido como:

Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (BRASIL, 2015, p.1).

Segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (BRASIL, 2008) e o Decreto nº 10.502 (de 30 de setembro de 2020), que institui a Política Nacional de Educação Especial, cabe aos sistemas de ensino, ao organizar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia-intérprete, bem como de monitor ou cuidador dos estudantes com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

Assim, o objetivo da pesquisa é analisar as funções e contribuições dos PAIE para a inclusão dos estudantes com deficiência nas instituições de ensino superior. Essa análise ocorre principalmente a partir das normativas legais e de debates teóricos de autores que abordam a temática.

A questão que pretendemos elucidar no presente estudo é: *quais as contribuições dos PAIE para a inclusão dos estudantes com deficiência nas Instituições de Ensino Superior?*

Diante das questões identificadas, espera-se que a presente pesquisa promova novas discussões, aponte novas realidades existentes, amplie o interesse e as produções sobre a temática, e principalmente contribua com a expansão dos projetos de apoio aos estudantes com deficiência no ensino superior, tendo em vista se tratar de ser algo recente e real no ambiente universitário.



METODOLOGIA

A pesquisa é qualitativa, de caráter descritivo, do tipo bibliográfica, realizada a partir da legislação atual e de debates teóricos de autores que abordam a temática. Segundo Marconi e Lakatos (2004), a abordagem qualitativa fornece mais detalhes sobre hábitos, tendências de comportamento e relações entre os seres humanos. Desse modo, entre junho e agosto de 2022, localizei, por meio de buscas online, dissertações e artigos científicos que versavam sobre o PAIE. Essas buscas ocorreram por meio dos mecanismos de pesquisa do Google, de forma que tiveram um caráter preliminar, sendo complementadas por bancos de dissertações e teses institucionais. Também foram utilizados pesquisas e sites de instituições de ensino superior, com o intuito de colher informações sobre estes profissionais.

Importante frisar que o foco do estudo não foi estabelecer uma revisão de literatura, nem tampouco a pretensão de esgotar o assunto, mas, sim, de encontrar indícios suficientes para abordar a questão pesquisada com base nas ocorrências principais fornecidas pelo conhecido buscador online. Para a pesquisa, usamos os termos “profissionais de apoio à inclusão escolar”, “monitor de inclusão” e “serviço de apoio especializado”. Posteriormente, selecionei e compilei documentos legais de abrangência nacional, tendo por início o ano de 1996 (com a LDB n.º 9.394) até 2020, com a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE 2020).

O material foi tratado por meio da análise temática, pois esta abordagem metodológica permite maior liberdade teórica, de modo que “a análise temática fornece uma ferramenta de pesquisa flexível e útil, que pode potencialmente fornecer um conjunto rico e detalhado, ainda que complexo, de dados... [permitindo] identificar, analisar e relatar padrões (temas)” (Braun & Clarke, 2006, p. 3-5) a partir desses dados qualitativos mobilizados e interpretados pelo pesquisador. Os resultados desse trabalho são apresentados uma narrativa descritivo-analítica e interpretativa sobre esses termos, seus sentidos, importância e significados no âmbito das alterações documentais e orientações oficiais que circunscrevem a problemática anunciada, em constante diálogo com outras pesquisas correlatas.



A partir disso, pode-se considerar que por se tratar de um tema recente na literatura, na legislação e na prática das instituições – especificamente nas instituições de ensino superior, houve certa dificuldade em encontrar pesquisas, artigos ou escritos acadêmicos sobre a temática desta pesquisa.

INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: INGRESSO E PERMANÊNCIA

A inclusão na educação superior integra um conjunto de políticas educacionais, entre elas a Política de Cotas. Esta política foi instituída pelo Decreto n.º 12.711 (de 29 de agosto de 2012) e adotada pelas instituições públicas de educação superior, que passaram a reservar vagas para determinados grupos sociais, como estudantes indígenas, pretos, pardos e quilombolas, com o propósito de garantir o acesso e a permanência desses sujeitos nesse nível de ensino. A partir da Lei n.º 13.409/2016, estudantes com deficiência também passaram a integrar o público contemplado com a política de Cotas, conforme o Art. 3º desse documento legal:

Art. 3º: Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Com isso, percebe-se um aumento expressivo de estudantes com deficiência nas instituições de ensino superior do Brasil. Em 2009 havia 20.530 estudantes com deficiência (Transtornos Globais do Desenvolvimento ou altas Habilidades/Superdotação) matriculados em cursos de graduação. Já em 2019, o número de estudantes com deficiência passou a ser de 48.520, mais do dobro do que havia uma década antes. (INEP, 2019).

Quadro 1 – Matrículas de alunos com Deficiência no ensino superior brasileiro (2009-2019).

Ano	Número de Matrículas de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação	Percentual em Relação ao Total de Matrículas em Cursos de Graduação
2009	20.530	0,34%
2010	19.869	0,31%
2011	22.455	0,33%
2012	26.663	0,38%
2013	29.221	0,40%
2014	33.475	0,43%
2015	37.986	0,47%
2016	35.891	0,45%
2017	38.272	0,46%
2018	43.633	0,52%
2019	48.520	0,56%

Fonte: MEC/Inep; Censo da Educação Superior 2019.

As características individuais do estudante com deficiência bem como as especificidades dos cursos de graduação fazem repensar novos modelos acessíveis, essas adaptações vão além da infraestrutura arquitetônica e recursos materiais acessíveis, é indispensável que se invista na formação dos profissionais, considerando que as necessidades educacionais específicas de cada estudante se manifestaram no encontro e confronto com as características do curso escolhido por ele. Nessa perspectiva, é importante ressaltar a necessidade de ampliação de serviços e principalmente dos recursos humanos, para que possa ser construída uma rede de apoio. Mendes ratifica que: rinc

[...] futuro da Educação Inclusiva em nosso país dependerá de um esforço coletivo, que obrigará uma revisão na postura de pesquisadores, políticos, prestadores de serviços, familiares e indivíduos com necessidades educacionais especiais para trabalhar numa meta comum que seria a de garantir uma educação melhor para todos. (MENDES, 2010, p. 35)

A concepção da educação inclusiva requer uma mudança nas práticas, de modo a atender a todos os alunos, sem qualquer tipo de discriminação, respeitando suas diferenças. Na busca de alternativas para dar conta da permanência desses alunos, as

universidades têm implantado programas/setores de apoio, como núcleos, coordenações ou coordenadorias de acessibilidades destinadas a apoiá-los, reforçando as políticas de ações afirmativas. Porém, é necessário evidenciar que a existência de um setor de acessibilidade não é suficiente para que ocorram todas as mudanças necessárias.

Profissionais de apoio: Legislação brasileira

A presença do profissional de apoio no contexto das instituições de ensino no Brasil pode ser entendida como um dos dispositivos para a efetivação da inclusão escolar. Esse profissional é mencionado em diferentes documentos e sua função vem sendo apresentada a partir do momento histórico vivido em cada época.

A LDB n.º 9.394/96 aponta em seu artigo 58, parágrafo 1º, que “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela da educação especial” (BRASIL, 1996).

O Conselho Nacional de Educação (CNE), através da Resolução CNE/CEB 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, menciona em seu artigo 8º, inciso IV, o serviço de apoio pedagógico especializado, mediante “disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação” (BRASIL, 2001).

Em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, reforça que os sistemas de ensino devem “disponibilizar o monitor ou cuidador dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar” (BRASIL, 2008, p.11). Nele também consta a obrigatoriedade das instituições em oferecer as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia-intérprete. Esses profissionais são apontados como necessários para a inclusão e a oferta de condições de igualdade no processo de aprendizagem.

O profissional de apoio também consta na Resolução n.º 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade da educação especial. No art. 10º, inciso VI, percebe-se que a oferta do Atendimento Educacional Especializado deve constar no projeto pedagógico das escolas regulares e na sua organização, assim como “outros profissionais da educação:

tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção” e “ que esses profissionais devem atuar com os alunos público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários” (BRASIL, 2009, p. 2-3).

Em 2010, ocorreu a publicação da Nota Técnica SEESP/GAB n.º 19/2010, produzida com base na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que vem detalhar a atuação desse profissional. Dentre os serviços da educação especial que os sistemas de ensino devem prover estão os profissionais de apoio, tais como aqueles necessários para a promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. (BRASIL, 2010, p. 01). Vimos que este foi o primeiro documento que apresentou o termo “profissional de apoio”.

Em 2012, na Lei n.º 12.764 (Lei Berenice Piana), o profissional de apoio é designado como “acompanhante especializado”. O Art. 3º da referida Lei menciona que “em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do Art. 2º, terá direito a acompanhante especializado” (BRASIL, 2012).

No ano de 2015 foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei n.º 13.146/15, Estatuto da Pessoa com Deficiência) que visa a inclusão social e a cidadania das pessoas com deficiência. Na referida Lei, artigo 3º, inciso XII, o profissional de apoio é definido como:

Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (BRASIL, 2015, p.1).

Na LBI é ampliado o termo “profissional de apoio” para “profissional de apoio escolar” e reiterada a função deste profissional, que deve exercer as suas funções no espaço escolar, porém, não pode substituir as profissões legalmente estabelecidas, ou seja, a do professor. Trata-se de uma função legal e, portanto, o profissional de apoio/monitor não

deve ocupar a função que é dada ao professor do ensino regular ou ao professor da educação especial.

Mais recentemente, o Decreto n.º 10.502 reforça o art. 3º da Lei n.º 13.146 (de 6 de julho de 2015) e o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei n.º 12.764/2012, segundo os quais o Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE) é a pessoa que exerce atividades de apoio na alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e, em relação ao estudante com transtorno do espectro autista, realiza atividades de apoio na interação e na comunicação desses educandos, nas atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas. As atividades do profissional de apoio escolar não incluem as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas e podem ser desenvolvidas individual ou coletivamente. Tais profissionais podem atuar em todas as atividades escolares, nas classes regulares, nas classes especializadas, nas classes bilíngues, nas salas de recursos multifuncionais ou específicas bem como em outros ambientes da escola, sempre que necessário.

Quadro 1 - Nomenclaturas e definições/funções dos profissionais de apoio nos documentos orientadores

Documento	Ano	Nomenclatura	Definição/função
LDB n.º 9.394	1996	Serviço de apoio especializado	Atender às peculiaridades da clientela da educação especial.
Resolução CNE/ CEB/ n.º 2	2001	Serviço de apoio pedagógico especializado	Dar apoio necessário à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	2008	Monitor ou cuidador	Dar apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.
Resolução CNE/ CEB/ n.º 4	2009	Profissionais da educação	Atuar no apoio, principalmente, às atividades de alimentação, higiene e locomoção. Destinado aos alunos público-alvo da educação especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

Nota Técnica n.º 19 / MEC / SEESP / GAB	2010	Profissionais de apoio	Atua na promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.
Lei n.º 12.764 - Lei Berenice Piana	2012	Acompanhante especializado	Sem outras especificações.
Nota Técnica n.º 24 / MEC / SECADI / DPEE	2013	Acompanhante especializado	Deve ser disponibilizado sempre que identificada a necessidade individual do estudante, visando à acessibilidade às comunicações e à atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.
Decreto n.º 8.368, que regulamenta a Lei n.º 12.764/12	2014	Acompanhante especializado	Disponibilizar apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais.
Lei n.º 13.146/15 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência -LBI	2015	Profissional de Apoio Escolar	Pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas
Decreto n.º 10.502 Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE 2020)	2020	Profissional de apoio escolar	Reforçam o art. 3º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e o art. 2º, parágrafo único, da Lei n.º 12.764, de 2012.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.



Partindo do princípio da inclusão e participação plena de todos os alunos nas instituições de ensino, as políticas de inclusão vêm orientando os sistemas de ensino a se adequar à presença dos estudantes com deficiência ou alguma necessidade específica – isso inclui as necessidades temporárias. Ainda, pelas legislações, percebe-se que a ação desses profissionais não é pautada por um papel pedagógico, no entanto, abrem-se brechas para o entendimento de sua atuação, principalmente por anunciar que os mesmos devem atuar em “todas as atividades escolares”.

Também verificamos que a legislação não especifica a formação necessária para a atuação enquanto profissional de apoio/monitor. Portanto, consideramos ser de significativa importância para a uma educação de fato inclusiva, compreender a realidade, as demandas e a atuação do profissional de apoio/monitor no ambiente escolar.

Contribuições do profissional de apoio na inclusão dos estudantes com deficiência no ensino superior

Como visto, muitos são os documentos legais que afirmam a necessidade de presença de um profissional de apoio/monitor para desenvolver funções de auxílio individual às necessidades de higiene, locomoção e alimentação dos alunos com deficiência ou necessidade específica nas instituições de ensino.

Sabe-se também da importância da inclusão nas universidades, uma vez que a mesma deve ser um ambiente que acolha todos os indivíduos sem discriminação ou distinção. Para que isso aconteça de forma efetiva, a educação especial se propõe realizar serviços, de forma transversalizada, que fomentem a educação inclusiva aos estudantes com deficiência (transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação). De acordo com Mantoan (2010), a educação especial no nível superior de ensino:

[...] está a serviço da promoção do acesso, da permanência e da participação efetiva dos alunos que constituem seu público alvo; dá apoio aos processos seletivos e a organização de recursos a serem disponibilizados para garantir acessibilidade ao espaço físico e ao conhecimento. Ao implicar em ajustes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a educação especial alarga os horizontes do ensino superior e provoca mudanças que visam a inclusão de todos, sem exceção, em seus ambientes de estudo e trabalho (MANTOAN, 2010, p.32).

Sabemos que a presença desse profissional não implica em uma omissão do trabalho do professor, já que o mesmo deve manter suas mesmas responsabilidades e obrigações, e o profissional de apoio apenas surge como mais um personagem para dar apoio e suporte, não como ação substitutiva do professor. As políticas de acesso à educação superior devem ser associadas com as políticas de permanência, com vistas a oportunizar autonomia e completa participação de todos os estudantes na vida universitária.

Resultados e Discussões

Reconhecemos que a educação inclusiva é um processo e que a necessidade de direcionamento através das políticas públicas de inclusão escolar torna-se cada vez mais frequentes, diante da diversidade presente nesses espaços. No âmbito do ensino superior, alguns estudantes com deficiência ou necessidades específicas necessitam de apoio, a partir daí surgem os profissionais de apoio.

Observamos, com base em pesquisas empíricas nas instituições de ensino superior, que a maioria dos profissionais de apoio realiza serviços voltados para o deslocamento, higiene e auxílios na guarda e administração de medicamentos – isso com prescrição médica. Assim, o profissional de apoio tem a função de dar suporte ao aluno, em atividades que os mesmos não possuam independência.

Dessa forma, distinguindo a educação básica – em que as atividades voltadas aos estudantes com deficiência podem ser confundidas com apoio pedagógico - no ensino superior a atuação é direcionada aos auxílios de vida diária. Também é importante ressaltar, com base em pesquisas empíricas, que esses profissionais são contratados para atuação no ensino superior por meio de licitação ou processo seletivo, podendo haver rotatividade, pois eles não fazem parte do quadro efetivo da instituição. Nas formas de seleção, a escolaridade solicitada é o ensino médio, acrescido do curso de cuidador de idoso ou equivalente. Assim, observamos que as atividades desenvolvidas pelos profissionais de apoio no âmbito no ensino superior, são:

Quadro 2 – Especificações das Atividades desenvolvidas pelos profissionais de apoio nas Instituições de Ensino Superior

Atividades Desenvolvidas	Especificações das atividades
Deslocamento	Auxilia na locomoção de pessoas cegas e seu cão-guia, cadeirantes ou com mobilidade reduzida; transferência de cadeira de rodas para o carro ou vaso sanitário.
Auxílio na higiene pessoal	Realização da higiene íntima e bucal, e ainda na higiene de pessoas com colostomia.
Auxílio na guarda dos pertences	Retirada e guarda dos pertences de estudo, assim como a retirada, guarda e manutenção dos utensílios usados na alimentação e higiene.
Auxílio na alimentação	Auxílio na alimentação, que inclui o procedimento de servir e alimentação.
Administração de medicamentos, mediante prescrição médica	Auxílio na administração de medicamentos orais, desde que apresente receituário médico.
Outras atividades necessárias	Não especificada.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Nota-se que a ação desse profissional está voltada para atividades de apoio à higiene, alimentação, locomoção, auxílio na guarda de pertences, administração de medicamentos mediante prescrição médica, além de outras atividades necessárias. Essas “outras atividades” não são especificadas, e esse fato dá margem para diferentes interpretações. Talvez isso nos ajude a entender as múltiplas singularidades na atuação desse profissional nas diferentes instituições, inclusive nas instituições de ensino superior.

Considerações Finais

Verificamos certa carência nesta pesquisa em relação a estudos científicos e mesmo em relação a leis, abordando em maior profundidade e especificidade o papel desempenhado profissional de apoio, bem como sua importância para a inclusão dos estudantes com deficiência no ensino superior.

Frisamos que o profissional de apoio no ensino superior é um colaborador no processo de inclusão no cotidiano, o qual trabalha especificamente para auxiliar as



condições da vida diária – também ligada a acessibilidade. Diferente da educação básica, o profissional de apoio atua em funções mais específicas no ensino superior, não confundindo com a função pedagógica.

As instituições de ensino superior – não apenas os setores de acessibilidade - cabe desempenhar o papel social e assumir as ações para garantir o acesso e a permanência de todas as pessoas à educação superior. Para que o estudante com deficiência ou com alguma necessidade específica conclua seu curso superior é necessário que ele possua condições de acesso à participação da vida escolar na totalidade. Assim, além-profissional de apoio, faz parte do processo de inclusão a infraestrutura, o cuidado com as instalações aptas a recebê-los sem restrições

Consideramos que as instituições de ensino superior, através de seus setores de acessibilidade, que organizam e orientam o trabalho dos profissionais de apoio, também têm dado sua contribuição para a ampliação das ações de permanência destinadas aos estudantes com deficiência.

Porém, algumas ações de inclusão extrapolam o âmbito do seguro nas normativas legais e institucionais. Trata-se de questões mais complexas, do âmbito da cultura, dos valores meritórios cristalizados na história de cada instituição. De toda forma, os profissionais de apoio realizam uma importante função no ambiente escolar e contribuem na autonomia do estudante com deficiência, para que o mesmo construa o seu conhecimento, protagonista de sua história. Também estamos cientes da necessidade de aprimoramento e acompanhamento das práticas desse profissional, com o intuito de identificar diretrizes de atuação que atenda sem prejuízos os estudantes, visando uma educação pública, gratuita, de qualidade, democrática e inclusiva.

Referências

BRASIL, Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, janeiro de 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>>. Acesso em 12 de agosto de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução N.º 4**. Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Modalidade Educação Especial. Brasília, 2 de outubro de 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB 2/2001**, de 11 de setembro de 2001. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Diário Oficial da União. Brasília. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n.º 4**. Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2 de outubro de 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em 12 de agosto de 2022.

BRASIL. **Decreto n.º 10.502, de 30 de setembro de 2020**. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Diário Oficial da União: Seção 1, Edição 189, p. 6. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>>. Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. **Decreto n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014**. Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8368.htm>. Acesso em 12 de agosto de 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resumo técnico do Censo da Educação Superior 2019** [recurso eletrônico]. – Brasília, 2021. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_da_educacao_superior_2019.pdf>. Acesso em: 25 agosto de 2022.

BRASIL. **Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em 10 de agosto de 2022.

BRASIL. **Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm>. Acesso em 10 de agosto de 2022.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília, 20 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 20 agosto 2022.



BRASIL. **Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>. Acesso em: 22 de agosto de 2021.

BRASIL. **Nota Técnica n.º 24, de 21 de março de 2013.** Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei n.º 12.764/2012. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13287-nt24-sistem-lei12764-2012&Itemid=30192>. Acesso em: 25 agosto de 2022.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.** Ministério da Educação/SEEP. Brasília, 2008. Disponível em: <portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 22 de agosto de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Brasileira de Inclusão. Estatuto da Pessoa com deficiência.** Lei n.º 13.146. Brasília, 06 de julho 2015. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 18 de agosto de 2022.

BRASIL. SEESP/ GAB. **Nota Técnica n.º 19, de 08 de setembro de 2010.** Destinado aos profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede públicas de ensino. Disponível em: <<http://www.mp.ba.gov.br/atuação/infância/educação/especial>>. Acesso em: 18 de agosto de 2022.

BRASIL. SEESP/GAB. **Nota Técnica n.º 19, de 08 de setembro de 2010.** Destinado aos profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede públicas de ensino. Disponível em: <<https://lepedi-ufrrj.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Nota-t%C3%A9cnica-n%C2%BA.-19-Profissionais-de-apoio.pdf>>. Acesso em: 25 agosto de 2022. Acesso em 12 de agosto de 2022.

BRAUN, V., & CLARKE, V. (2006). **Using thematic analysis in psychology. Qualitative Research in Psychology**, 3(2), 77-101. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1191/1478088706qp063oa>> Acesso em 10 de agosto de 2022.

LOPES, Mariana Moraes. **Perfil e atuação dos profissionais de apoio à inclusão escolar.** 2018. 169f. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/9899?show=full>>. Acesso em: 18 de agosto de 2022.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; SANTOS, Maria Terezinha Teixeira dos. **Atendimento educacional especializado:** políticas públicas e gestão nos municípios. São Paulo: Moderna, 2010.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 2004.



MENDES, E. G. **Inclusão marco zero**: começando pelas creches. Araraquara, SPC Junqueira & Marin, 2010.